



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER – REDAÇÃO FINAL

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 017/2017

Ementa: “Cria Cargos e Altera a Estrutura Administrativa/Orgânica Municipal estabelecida pela Lei Complementar n.º 2.236/07e dá outras providências”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que cria cargos e altera a estrutura administrativa/orgânica Municipal estabelecida pela Lei Complementar n.º 2.236/07e dá outras providências.

Conforme disposto na Ata da 11^a Reunião Ordinária de 2017, realizada em 07 de agosto de 2017, o Projeto de Lei nº 017/2017 foi aprovado regularmente, tendo recebido 01 (uma) emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 08 de agosto de 2017.

Evandro Lott Moreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE ____ DE ____ DE 2017.

“Cria Cargos e Altera a Estrutura Administrativa/Orgânica Municipal estabelecida pela Lei Complementar n.º 2.236/07e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicada pelo item 4 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “Gestor de Captação de Recursos Externos”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 2º -Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, indicada pelo item 5 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, a “Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 3º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, indicada pelo item 5 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “ Coordenador de Operações e Sistemas ”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 4º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, indicada pelo item 1 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “ Assessor de Comunicação ”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 5º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, indicada pelo item 1 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “ Assessor do Gabinete do Prefeito ”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 6º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, indicada pelo item 1 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “ Chefe do Gabinete do Prefeito ”, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 7º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, indicada pelo item 1 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo “



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário Adjunto de Governo ", cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 8º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, indicada pelo item 1 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo "Secretário Executivo dos Conselhos Municipais", cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

Art. 9º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Guanhães os seguintes cargos, de recrutamento amplo, com vencimento mensal fixado no anexo I e II desta Lei:

I - Gestor de Captação de Recursos Externos;

II – Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos;

III - Coordenador de Operações e Sistemas;

IV - Assessor de Comunicação;

V - Assessor do Gabinete do Prefeito;

VI - Chefe do Gabinete do Prefeito;

VII – Secretaria Adjunta de Governo;

VIII - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais;

Art. 10 - A competência e atribuições dos cargos criados segue no anexo III.

Art. 11 - Para fazer face às despesas elencadas nesta lei o Poder Executivo abrirá créditos no orçamento, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães MG, em ____ de _____ de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de Guanhães